



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada em apresentação artística do Show do cantor “Japãozin” na XXV Festa Comemorativa Expoagro e Torneio Leiteiro do Município de Divinópolis no dia 01 de junho de 2024 das 23:59h às 01:30h. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios, conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do cantor “Japãozin”, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requiritante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	BRUNO EDUARDO SILVA

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As apresentações deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora e meia.
- 3.2. A contratada deverá estar no local da apresentação com prazo mínimo de 30 (trinta) minutos caso a empresa precise fazer a passagem de som para que não aconteça imprevistos

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, **excepcionalmente**, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83

referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do cantor “Japãozin”, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O cantor possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A Exposição Agropecuária é uma celebração tradicional no Município desde 1994, destacando-se como um dos movimentos culturais e turísticos mais fortes e expressivos da região. Além de proporcionar entretenimento, a exposição desempenha um papel fundamental no fortalecimento da cidadania, ao afastar os jovens das drogas, da violência e de outras questões sociais adversas. Ao mesmo tempo, valoriza as tradições culturais locais e revela importantes valores e costumes. Esta festividade tradicional também contribui para impulsionar o turismo na região, estimulando o comércio e promovendo a divulgação cultural.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83

A escolha do artista é respaldada pela sua incontestável popularidade entre o público regional e pelo reconhecimento da crítica especializada em seu estilo musical. Portanto, a seleção do artista está diretamente ligada ao interesse público, considerando não apenas o desempenho da banda, mas também a compatibilidade do estilo musical com o evento.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. SOLICITADA
2167	SERVIÇOS - SHOW CANTOR JAPÃOZINHO	SV	01

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme pesquisa acostada ao presente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE DIVINESIA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Divinópolis – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2024.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83

evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a prestação do serviço.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação não há impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade de a solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Bruno Eduardo Silva

Divinópolis-MG, 07 de maio de 2024.

Bruno Eduardo Silva
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO